

Memória da Reunião da CTFLOR

A Câmara Técnica de Florestas e Biodiversidade, reuniu-se no dia 24 de junho de 2020, por videoconferência. A reunião começou às 09h e foi conduzida pela Sra. Glauce Tavares, Assessora dos Colegiados da SEMA.

Membros presentes: Fabíola Mendes (ALEAM/COMAPA), Virgílio Viana (FAS), Carlos Bueno (FAS), Clodoaldo Pontes (CNS) e André Vianna (IDESAM).

Participantes convidados: Leonilson (SEMA), Francisco Itamar (SEMA) e Glauce Monteiro (SEMA), Aline Brito, Sérgio Gonçalves (UFAM) e Elcione Pampola (IPAAM).

Instituições ausentes: CREA/AM, SEPROR, UEA e FIEAM.

Tema da reunião: Análise da Minuta de decreto estadual que regulamenta o FEDF.

O conselheiro Virgílio Viana sugeriu que as reuniões iniciassem antes da formação do quórum, que seria necessário apenas nos momentos de votação, a conselheira Fabíola concordou, mas a Assessora Glauce esclareceu que esta é uma exigência regimental, então ele informou que irá sugerir uma alteração do regimento interno do CEMAAM. Houve problemas quanto ao acesso dos conselheiros ao chat e a assessora esclareceu que é preciso entrar na reunião através do e-mail cadastrado na plataforma. O conselheiro Virgílio Viana pediu que fosse discutido o caráter deliberativo da CTFLOR, propôs que o FEDF tenha um comitê gestor que faça a análise de formar ágil, a partir dos critérios de avaliação definidos pelo Conselho. O assessor Francisco Itamar lembrou que na Lei de Gestão de Floresta está explícito que o CEMAAM é o órgão deliberativo. O conselheiro André Vianna lembrou que ficou definido na última reunião que essa proposta seria discutida após a análise dos artigos, a assessora Glauce confirmou e informou que será realizada uma reunião conjunta à CTASSJUR para verificar a legalidade da minuta e da proposta. Foi consenso dos presentes que o artigo quarto fosse alterado e o conselheiro Virgílio se ofereceu para fazer os ajustes e enviar por e-mail à ASSCOL. Deu-se a continuação da análise a partir do artigo 17. Ao analisar o artigo 24 o Sr. Sérgio sugeriu que o FEDF possa funcionar como regulador do mercado de manejo de florestas,



para dinamização e desenvolvimento em função de produção florestal, quando os recursos do fundo não forem destinados. Elcione questionou através de qual mecanismo isto seria executado, ele afirmou que por submissão espontânea de projeto e ou por edital. Elcione Pampola questionou quantas câmaras analisaram estes projetos e todos concordaram que seria apenas a CTFLOR. Foi questionado novamente durante a análise do inciso terceiro do artigo 25 sobre a necessidade de aprovação dos projetos pela Plenária e a assessora Glauce informou que durante a elaboração do regimento interno do CEMMAM, foi decidido que assim seria, não sendo permitido as câmaras técnicas terem caráter deliberativo; citou o exemplo da Câmara Técnica de Projetos submetidos ao FEMA, que apresenta um relatório ao Pleno. O artigo 26 também sofreu alterações para especificar a temática das OSC e das propostas; no inciso quatro questionou-se o tipo e a porcentagem da contrapartida. Foi fixada a porcentagem de 10% de contrapartida econômica para financiamento dos projetos. Como encaminhamento ficou uma consulta à lei de licitação para talvez explicitar os critérios de elegibilidade das outras organizações públicas e privadas. O conselheiro André Vianna comprometeu-se a enviar contribuições na redação do artigo proposto. Ao fim da reunião, foi agendada a próxima para o dia 01 (primeiro) de julho de 2020 (dois mil e vinte) no mesmo horário.

Registro Fotográfico da Reunião.



Secretaria Executiva de Colegiados.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Assinatura de participantes:

Fabíola Mendes (ALEAM/COMAPA) _____

Virgílio Viana (FAS) _____

Carlos Bueno (FAS) _____

Clodoaldo Pontes (CNS) _____

André Vianna (IDESAM) _____

Leonilson (SEMA) _____

Francisco Itamar (SEMA) _____

Glauce Monteiro (SEMA) _____

Aline Brito _____

Sérgio Gonçalves (UFAM) _____

Elcione Pampola (IPAAM) _____

